EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, Vereador **EDUARDO PAULO CORRÊA**

REQUERIMENTO Nº 002/2021

Os vereadores que o presente subscrevem propõe à Mesa, ouvido o Plenário, **requerem que sejam disponibilizados todos os documentos administrativos e contábeis a partir do dia 04/01/2021 até a presente data, bem como, os contratos de licitações, de aluguel do prédio em anexo e em geral, contratação de pessoal, documentos do setor do RH e as notas fiscais de todas as despesas para o devido funcionamento, para efeito de fiscalização e controle dos gastos públicos desta Casa, nos termos do art. 150, incisos v e VIII do Regimento Interno.**

JUSTIFICATIVA

Tal requerimento se faz necessário, tendo em vista que ter acesso às informações de atuação do governo, seja federal, estadual ou municipal e demais gestores, principalmente com os gastos públicos é um direito de todo cidadão e dever de fiscalização por parte dos Vereadores. A gestão transparente, permite e incentiva a participação popular, fortalecendo a democracia. Isso ficou determinado através da Lei da Transparência, conforme fundamentação, a seguir:

Lei da Transparência
Art. 1º "A transparência será assegurada também mediante:
I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;"
Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput,** deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Na busca pela transparência na divulgação e prestação de contas com os gastos públicos, estão relacionadas diretamente com o cumprimento da referida Lei nº 12.527/2011, além de incentivar a participação popular, levando a pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, nas informações sobre a execução orçamentária e financeira. Bem como, a Lei de Acesso à Informação, que determina que sejam fornecidas informações públicas a qualquer cidadão através de solicitações sem apresentação de motivos. O ponto principal de ambas, é que o governo tem o dever de incentivar a participação da população e oferecer meios de acesso à informação de forma proativa e transparente. Assim sendo, diante do dever de fiscalizar dos vereadores, é totalmente justificável tal requerimento, nos termos do art. 150, incisos V e VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira, sendo um grande passo para o aumento da transparência.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO MONGIN
Vereador
Progressistas

MARCOS ELI MALHO
Vereador

CRISTIANO MAIA ARANTES
Vereador

MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS
Vereador

EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO
Vereador

IVANILSON VENANCIO DA SILVA
Vereador